



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731. E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação emergencial para prestação de serviços como Farmacêutica, firmado com Grace Helena Oton Machado, CPF 503.540.944-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	Prestação de serviços como Farmacêutica	Dias	19	R\$ 66,6666	R\$ 1.266,67

1.1 A presente solicitação trata da contratação emergencial para prestação de serviços como farmacêutica na Farmácia Básica Municipal, cumprindo carga horária de 30 horas semanais. Tal contratação justifica-se pela insuficiência de profissionais no quadro atual do município, sendo indispensável a contratação mencionada para atender às crescentes demandas de serviços de saúde. Vale destacar que está em andamento uma nova convocação do processo seletivo simplificado nº 01/2022 e que esta contratação temporária visa garantir a continuidade dos serviços, evitando prejuízos como risco à Saúde da População, uma vez que sem um farmacêutico, há maior risco de erros na dispensação de medicamentos, interações medicamentosas não identificadas e uso inadequado por parte dos pacientes.

1.2 Esta contratação objetiva assegurar a continuidade e a ampliação da assistência à saúde, em conformidade com os princípios do SUS estabelecidos pela Lei nº 8.080/1990, especialmente no que tange à universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde. A contratação visa também promover a qualidade e eficácia dos atendimentos, garantindo que os cidadãos de Currais Novos/RN recebam serviços de saúde de forma humanizada, eficaz e contínua, conforme as diretrizes estabelecidas no art. 7º da referida lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346-Bairro JK- CNPJ 12.981.841/0001-06- Fones (84)3405-2727/3405-2730

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA A REALIZAÇÃO DE VASECTOMIA

Eu _____, portador da
cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado
na _____, cidade
_____ Estado do _____, atualmente com _____ anos de idade, manifesto o
desejo de ser submetido a Vasectomia por minha livre e espontânea vontade.

Também sei que entre a manifestação de minha vontade (por meio deste documento) e o
procedimento cirúrgico deverão se passar ao menos 60 dias, conforme a Lei 9263/1996
alterada pela Lei nº 14.443, de 2 de setembro de 2022.

Declaro ter sido informado que:

- A vasectomia é um método cirúrgico de interrupção da fertilidade masculina, causada pela
secção dos vasos deferentes, interrompendo assim a passagem dos espermatozoides para o
líquido ejaculado. Trata-se de uma cirurgia realizada sob anestesia local, podendo-se utilizar
outras formas de anestesia caso minha condição clínica o requeira;

- As complicações que podem ocorrer são raras;

- A vasectomia é um procedimento cirúrgico considerado definitivo e as tentativas de reversão
não têm sucesso garantido, devendo, portanto, ser entendida como irreversível;

- Apesar da vasectomia ser um método de esterilização permanente, existe uma pequena
possibilidade (1 em cada 2.000 cirurgias) de ocorrer recanalização espontânea. Trata-se de
evento raro, mas possível de ocorrer independentemente da vontade da técnica empregada;

- O método não interfere na função sexual e não causa impotência sexual (ou disfunção erétil);

- O paciente só poderá retomar sua atividade sexual sem qualquer forma de anticoncepção
quando o espermograma mostrar ausência de espermatozoides no ejaculado;

- Entendi as explicações que me foram prestadas pela equipe multiprofissional de saúde, em
linguagem clara e simples, esclarecendo-me todas as dúvidas que me ocorreram. Também
entendi que, a qualquer momento, antes que o procedimento de vasectomia se realize e sem
necessidade de dar nenhuma explicação, poderei revogar o consentimento que agora presto,
sem nenhum prejuízo para o meu atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731. E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

1.3 A contratação diz respeito à prestação de serviços como Farmacêutica, os quais seguem um padrão convencional de mercado e são essenciais para atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a missão de prover um atendimento humano e eficaz para os usuários da Rede de Saúde Pública de Currais Novos - RN, no desempenho de suas atividades, necessita suprir com qualidade e em quantidade suficiente, a contratação para prestação de serviços como Farmacêutica destinado ao atendimento de pacientes da Farmácia Básica Municipal.

Para assegurar o atendimento oportuno aos usuários da rede de saúde pública de Currais Novos/RN, torna-se indispensável a contratação de uma Farmacêutica, tendo em vista que a presença desta profissional na Farmácia Básica Municipal é essencial para garantir a segurança, eficácia e qualidade no uso de medicamentos, bem como otimizar o cuidado aos pacientes. Esta profissional, com sua formação técnica e científica, tem um papel crucial na gestão do uso racional de medicamentos e no apoio à equipe de saúde, visando sempre a saúde e o bem-estar da população.

Além disso, a farmacêutica também pode realizar ações educativas para a comunidade, esclarecendo sobre o uso adequado de medicamentos, a importância do seguimento correto de tratamentos e prevenindo o uso indiscriminado de medicamentos, como os antibióticos, que pode gerar resistência bacteriana.

Diante do exposto, se faz necessário garantir que os usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos tenham ao seu dispor um serviço de saúde que garanta as condições mínimas para os atendimentos à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de serviços como Farmacêutica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731. E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

3.2 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos serviços ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A contratação para prestação de serviços como Farmacêutica se torna essencial, uma vez que esta profissional é responsável por garantir que os medicamentos sejam utilizados de forma correta e segura, evitando prescrições inadequadas, interações medicamentosas prejudiciais ou dosagens incorretas. Ela também orienta os pacientes sobre como tomar os medicamentos corretamente, os possíveis efeitos colaterais e as interações com outros fármacos ou alimentos.

Tendo em vista tratar-se da contratação de serviços de Farmacêutica, para o qual os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021), a contratação pode ser realizada por meio da modalidade de contratação direta.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1A Secretaria Municipal de Saúde designará como fiscal deste Contrato a enfermeira Camila Araújo Florêncio de Lima, CPF 068.999.054-50, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de um agente público para a fiscalização e gestão de contratos, incluindo o acompanhamento da execução do contrato e a avaliação do desempenho do prestador de serviços.

5.1 Os serviços descritos neste Termo de Referência estarão sujeitos à fiscalização irrestrita e rigorosa, a qualquer tempo, em todas as áreas abrangidas. Conforme os termos da Instrução Normativa nº 5, de 2017, é responsabilidade do contratado cooperar e fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização para assegurar o cumprimento integral do contrato, promovendo a transparência e eficácia do serviço prestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731. E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

5.2 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Representante da Contratante, designado pela Secretaria de Saúde, responsável por acompanhar e fiscalizar as atividades conforme os princípios estabelecidos pela Lei do SUS (Lei nº 8.080/90), que determina a responsabilidade pela prestação de serviços de saúde de qualidade. O representante terá competência para dirimir dúvidas e comunicar ao contratado quaisquer não conformidades, podendo ainda determinar a sustação, recusa, ou correção de serviços que estejam em desacordo com os termos contratuais;

5.3 A contratada deverá atender prontamente a todas as exigências e solicitações da fiscalização, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem ônus para o Contratante. A atividade fiscalizatória, exercida pelo ente público, não exime a Contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, nem implica qualquer co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes em caso de irregularidades no cumprimento do objeto do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

6.1 Para realização do serviço especificado, será formalizado diante um contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência;

6.2 O servidor responsável pela gestão do contrato deverá: solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço prestado pela contratada, assim como certificar-se da plena qualidade na execução destes serviços;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731. E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

- 6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5 Solicitar a adequação de serviços considerados fora das condições especificadas.
- 6.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Possuir nível superior em Farmácia e registro no Conselho Estadual da Classe;
- 7.2 Cumprir carga horária de 30 horas semanais;
- 7.3 Exercer as suas atribuições no exercício de suas funções como farmacêutica, sendo elas: o armazenamento de medicamentos e outros produtos farmacêuticos, controle de estoque e dispensa de medicamentos;
- 7.4 Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;
- 7.5 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Contratante;
- 7.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;



Prefeitura de Currais Novos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731. E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

7.8 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante;

7.9 Fornecer endereço de e-mail válido para recebimento de comunicação oficial;

7.10 O contratado se obriga a verificar regularmente o endereço de e-mail fornecido.

8 PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 13 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentalmente com base nas disposições dos artigos 156 a 163, no caso de ocorrência dos fatos dispostos no art. 155, todos da lei nº 14.133/21.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento mensal, de acordo com apresentação de folha de frequência e boletim de ocorrências, apresentados até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente vistados pelo Secretário e/ou Coordenador geral.

11 DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 De acordo com o Art. 138. da Lei 14.133/2021 a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731. E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2 De acordo com o Art. 139. da Lei 14.133/2021 a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Currais Novos/RN, 13 de janeiro de 2025.

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto nº 5523/2025